



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 52/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE ALIAMENTO E BALANCEAMENTO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações do anexo I - termo de referencia, visando contratações futuras, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041PP/SRP/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021. Aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO** com sede na Av 21 de Abril, nº 1525, Centro, CACHOEIRINHA -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.544.106/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO MACEDO DAMACENO**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Fundos Municipais de SAÚDE, CNPJ: 11.337.082/0001-80, situado na com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. Geandro de Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Fundo Municipal de Educação CNPJ: 29.858.497.0001/65, localizada na Rua 21 De Abril Nº 1525, CEP: 77.915-000, CACHOEIRINHA - TO, representado neste ato pela senhora **RITA DOS SANTOS BRANDÃO** Gestora do Fundo Municipal de Educação inscrita no CPF: 856.203.271-91, brasileira residente domiciliada nesta cidade de Cachoeirinha - To, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.122.819/0001-94, estabelecida em rodovia BR 010, 1625 - Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. Agrício Martins de Oliveira, Brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 0524136320141.- SSP/ MA, inscrito no CPF/MF sob o nº150.196.323-68, e a empresa **A M RAMOS** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.783.686/0001-62, estabelecida na RUA ALAGOAS, CENTRO, TOCANTINÓPOLIS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). Adriana Marques Ramos, na função atual de empresária, portador do CPF nº 030.178.631-31, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 27/2017, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela **PROCURADORIA JURÍDICA**, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Pregão presencial para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE ALIAMENTO E BALANCEAMENTO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações do anexo I - termo de referencia, visando contratações futuras, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº12/2021:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial SRP para Registro de Preços Nº 12/2021 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 41PP/SRP/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado





3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS) ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

H P COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.122.819/0001-94, estabelecida em ENTRONCAMENTO, 0, - CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens abaixo

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PNEU 1.400.24	titan	6.0000	UN	4.720.0000	28.320.0000
01/02	CAMARA 1.400.24	maq	6.0000	UN	580.0000	3.480.0000
01/03	PNEU 12.5.80.18	titan	2.0000	UN	2.900.0000	5.800.0000
01/04	PNEU 19.5.24	titan	2.0000	UN	6.300.0000	12.600.0000
01/05	pneu 19.5. L24	titan	2.0000	mt	6.300.0000	12.600.0000
01/06	pneu 12.16.5	titan	2.0000	mt	2.590.0000	5.180.0000
01/07	pneu 12.16.5 10 lonas	titan	2.0000	mt	2.590.0000	5.180.0000
01/08	pneu 19.5. L24 12 lona	titan	2.0000	mt	6.300.0000	12.600.0000
01/09	pneu 17.5.25	titan	4.0000	mt	6.150.0000	24.600.0000
01/10	PNEU 1000-20 BORRACHUDO GOODYEAR	goodyear	10,0000	MT	2.320,0000	23.200,0000
01/11	pneu 1.000.20 liso 16pr	goodyear	10.0000	mt	1.870.0000	18.700.0000

PREFEITURA
Fls. 296
Rubrica
CACHOEIRINHA - TO



01/12	CAMARA 1.000.20	maq	20.0000	UN	180,0000	3.600,0000
01/13	PROTETOR ARO 20	sbn	20.0000	UN	65,0000	1.300,0000
01/14	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	serviço	4,0000	MT	243,3300	973,3200
01/15	PNEU 12.4.24	titan	2,0000	UN	3.560,0000	7.120,0000
01/16	PNEU 18.4.30	titan	2,0000	UN	6.690,0000	13.380,0000
01/17	pneu 12.4.24 10 lonas	titan	2,0000	mt	3.550,0000	7.100,0000
01/18	pneu 18.4.30 tt	titan	2,0000	mt	6.690,0000	13.380,0000
01/19	pneu 12.4.24 10 lon	titan	2,0000	mt	3.515,0000	7.030,0000
01/20	pneu 18.4.30 10 lona	titan	2,0000	mt	6.690,0000	13.380,0000
01/21	pneu 12.4.24 10 lona	titan	2,0000	mt	3.515,0000	7.030,0000
01/22	pneu 18.4.30 lonas	titan	2,0000	mt	6.690,0000	13.380,0000
01/23	pneu 6.50	titan	4,0000	mt	870,0000	3.480,0000
01/24	pneu 6.50.16	titan	4,0000	mt	870,0000	3.480,0000
01/25	pneu 6.5.16	titan	4,0000	mt	870,0000	3.480,0000
01/26	pneu 6.5.16 r	titan	4,0000	mt	870,0000	3.480,0000
01/27	PNEU 205/75 16	falkem	10,0000	UN	1.000,0000	10.000,0000
01/28	PNEU 185/70	dunlop	20,0000	UN	480,0000	9.600,0000
01/29	PNEU 185/70 14	dunlop	20,0000	UN	480,0000	9.600,0000
01/30	PNEU 225/75 16	falkem	20,0000	UN	1.000,0000	20.000,0000
01/31	PNEU 185.70.14	dunlop	20,0000	UN	480,0000	9.600,0000
01/33	alinha./balnc.	serviço	6,0000	sv	150,0000	900,0000
01/34	serviço alinhamento/balan.	serviço	24,0000	sv	84,0000	2.016,0000
01/35	alinhamento/balanciamento	serviço	24,0000	sv	84,0000	2.016,0000
01/36	alin/balancemanto	serviço	12,0000	sv	145,0000	1.740,0000
01/37	balanc/alinham.	serviço	24,0000	sv	84,0000	2.016,0000
01/43	PNEU 275/80 R22.5 KS641 KELY BORR	dunlop	6,0000	MT	2.439,0000	14.634,0000
01/46	alinhamento/balanciamento.	serviço	4,0000	sv	208,3300	833,3200

3



01/47	alinha./balnci	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/48	alin/balancemanto.	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/49	serviço alinhamento/balanciamento	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/50	alin./balancemanto	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/51	alinhamento./balanciamento	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/52	alinhamento./balanciamento..	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/53	alinhamento./balanciamento..	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/54	alinhamento./balanciamento,	serviço	4,0000	sv	208.0000	832.0000
01/63	PNEU 295/80 22.5	dunlop	10,0000	UN	2.900.0000	29.000.0000
01/66	alinhamento../balanciamento..	serviço	1,0000	sv	190.0000	190.0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						372.654,6400

A M RAMOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.783.686/0001-62, estabelecida em RUA ALAGOAS. 192. - CENTRO. TOCANTINÓPOLIS - TO, vencedora dos itens

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/32	pneu 90/90/18	rinald	4.0000	mt	210.0000	840.0000
01/38	PNEU 215/75 R17.5	trazano	8.0000	UN	1.584.0000	12.672.0000
01/39	PNEU 215.75.17.5	trazano	8.0000	UN	1.584.0000	12.672.0000
01/40	PNEU 215/75 R17.5	trazano	8.0000	UN	1.584.0000	12.672.0000
01/41	PNEU 215/75 R17.5 v	trazano	8.0000	UN	1.584.0000	12.672.0000
01/42	PNEU 215/75 R17.5 126/124 RHS	atfeco	6,0000	sv	1.584.0000	9.504.0000
01/44	PNEU 215/75 R17.5 126/124I	atfeco	6,0000	sv	1.584.0000	9.504.0000
01/45	PNEU 215/75 R17.5 126/124 IRHS	atfeco	6,0000	sv	1.584.0000	9.504.0000
01/55	PNEU 175/70 R13	xbri	8,0000	UN	370.0000	2.960.0000
01/56	PNEU 195/55/16	onix	8,0000	UN	570.0000	4.560.0000
01/57	175/70 r13 84t	xbri	8,0000	un	370.0000	2.960.0000
01/58	serviço alinhamento/balan..	serviço	2,0000	sv	80.0000	160.0000
01/59	alinhamento./balanciam	serviço	4,0000	sv	80.0000	320.0000
01/60	alinhamento./balanciam	serviço	2,0000	sv	80.0000	160.0000
01/61	pneu 185/70 r14 88t	trazano	8,0000	un	480.0000	3.840.0000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





01/62	pneu 185/70 r14 88t.	trazano	8,0000	un	480.0000	3.840.0000
01/64	alinhamento//balanciamento	servico	8,0000	sv	80.0000	640.0000
01/65	alinhamento//balanciam	servico	4,0000	sv	80.0000	320.0000
01/67	PNEU 265/60 18	firestone	10,0000	UN	1.290.0000	12.900.0000
01/68	alinhamento//balanciamento/	servico	12,0000	sv	140.0000	1.680.0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						114.380,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						487.034,64

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.cachoeirinha.to.gov.br.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos Produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;


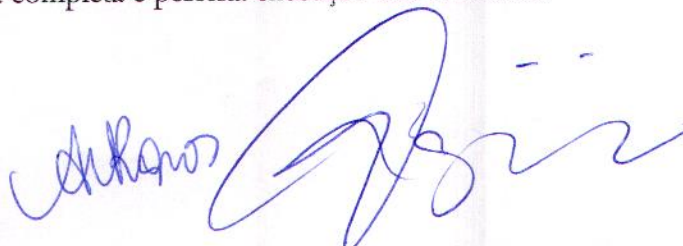
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos Produtos.





9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Produtos conforme "Anexo I".

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra





medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;

- X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, elas poderão ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Educação - Dotação orçamentaria: 03.07.12.361.1204.2.067
elemento despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Manutenção das atividades Administrativas - Dotação orçamentaria: 03.03.04.122.0052.2.004 -
elemento despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Manutenção da secretaria do meio ambiente – Dotação orçamentaria: 03.09.18.1004.2.028 –
elemento de despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Manutenção da secretaria municipal de agricultura – Dotação orçamentaria:
03.04.20.122.1003.2.073 – elemento de despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Manutenção da secretaria municipal de Transporte – Dotação orçamentaria:
03.05.26.122.1202.2.064 – elemento de despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentaria
03.10.10.301.1315.2.066 elemento despesas 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 17.544.106/0001-59
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de ananás - TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO.

CACHOEIRINHA -TO, 19 de Maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO MACEDO DAMCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Geandro Paiva de oliveira
ÓRGÃO PARTICIPANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 29.858.497.0001/65
Rita dos Santos Brandão
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

H P COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 01.122.819/0001-94
FORNECEDOR REGISTRADO

A M RAMOS
CNPJ sob nº 19.783.686/0001-62
FORNECEDOR REGISTRADO

